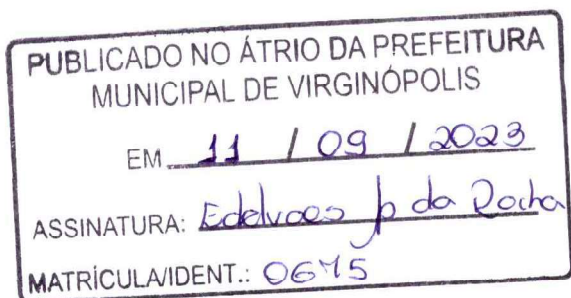




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

LEI N° 1850/2023



Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras Providências.

O Povo do Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, através de anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 2° - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|-------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 02.07.01 | SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 20 | Agricultura |
| 20.605 | Abastecimento |
| 20.065.0072 | Gestão da Política de Agricultura |
| 20.065.0072.2155 | PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE RATEIO-CIMDOCE |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consorcio Público |
| Fonte de Recursos | 1.500.000.0000 - Recurso não Vinc. Imposto |
| Valor | 45.000,00 |

Art. 3° - Para abertura do crédito fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a realizar anulação da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme disposto § 1° do art.43 da Lei 4.320/64:




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

| | |
|-------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 02.07.01 | SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 20 | Agricultura |
| 20.605 | Abastecimento |
| 20.065.0072 | Gestão da Política de Agricultura |
| 20.065.0072.1029 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 1.500.000.0000 - Recurso não Vinc. Imposto |
| Valor | 45.000,00 |

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Virginópolis/MG, 11 de setembro de 2023.


Boby Charles das Dores Leão
Prefeito de Virginópolis

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Prefeito Municipal